



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2026 - PROCESSO Nº 37.270/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2026** para viabilizar a futura contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que Alimenta, destinada ao atendimento das unidades administrativas do Município de Cotia, com entrega ponto a ponto, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023,¹ todos com suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 08hs00min do dia 24/07/2026

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 24/07/2026, às 09hs00min.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

EXCLUSIVIDADE À ME E EPP: NÃO SE APLICA

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília – DF.

¹ A íntegra do Decreto Municipal nº 9.261/2023, que regulamenta, no Município de Cotia, os procedimentos de contratação pública, encontra-se amplamente acessível no seguinte link: <https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação expressa em sentido contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conforme data e horários declinados no preâmbulo deste edital, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. (www.bll.org.br), conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a referida plataforma.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.bll.org.br.

1.2.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

1.2.2. Em qualquer fase do certame, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

2. DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que Alimenta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor total estimado para a pretendida contratação é de **R\$ 1.445.040,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta reais)**.

2.4. As despesas da execução do futuro contrato a ser celebrado serão suportadas pelas dotações abaixo:

Ficha 1591-09.03.3.3.90.32.08.244.7009.2.115.91.5100000.

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

Unidade: 3 – Fundo Municipal de Assistência Social

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

Natureza de Despesa: 339032 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita

Subelemento da Despesa: 99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Função: 8 – Assistência Social

Sub- Função - 244 – Assistência Comunitária

Programa: 7009 – Iniciativas de Prevenção de Vulnerabilidades e Garantia de

Ação: 2115– Manutenção de serviços de Proteção Social Básica

Fonte – 91 – Tesouro – Exercício Anterior

Aplicação 5100000 – Assistência Geral

3.DA ABERTURA E DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1.O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

3.2.A abertura ocorrerá no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste edital, observando-se a legislação ali mencionada.

3.3.Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

3.4.As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

3.5.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

3.6.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.7.Quaisquer outras informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelos interessados junto à plataforma, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.8.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.9.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

4. DAS CONDIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. É condição para participação neste Pregão Eletrônico os interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e em seus anexos.

4.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.4. SÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR NESTE CERTAME AS PESSOAS JURÍDICAS:

4.4.1. Estrangeiras que não funcionem de acordo com as leis brasileiras;

4.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Cotia;

4.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto não reabilitadas;

4.4.4. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

4.4.5. Que estejam em processo de falência;

4.4.6. Que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.7. Que sejam controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.8. Ou pessoas físicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, observando o critério de julgamento e de acordo com edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

5.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública da licitação, conforme estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

- 5.7.1.** será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;
- 5.7.2.** descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este edital;
- 5.7.3.** se for o caso, indicação da marca do produto ofertado; e
- 5.7.4.** valores unitários e totais, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.9.** A pessoa jurídica participante que for declarada vencedora deverá apresentar, após a fase de negociação e declaração de aceitabilidade, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital, bem como eventuais documentos complementares, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.1.2.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contida no **Anexo III**.
- 6.1.3.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.2. SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADA A PROPOSTA:**
- 6.2.1.** que identifique, por qualquer meio, o licitante;

- 6.2.2.** apresentada em desacordo com as previsões deste edital ou contiverem vícios impossíveis de serem sanados na própria sessão de abertura.
- 6.3.** A desclassificação liminar será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado **PELO MENOR VALOR GLOBAL**, conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O intervalo entre os lances **deverá ser de, no mínimo, 1% do valor estimado, total global.**
- 6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12.** Será adotado, para o envio de lances nesta licitação, o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze minutos) e, encerrado o prazo de 15 minutos, inicia-se o período aleatório de até 10 minutos, com fechamento iminente dos lances, encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aqueles com valores até 10% (dez por cento), superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 6.14.** Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final fechado. Ou seja, chamam-se mais 3, se houver.

- 6.15.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.
- 6.16.** Encerrada a etapa de lances aberto e fechado, o sistema ordenará, todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade. Lembrando que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance, e que o licitante pode optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.
- 6.17.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.23.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurada preferência na ordem sucessiva prevista nos incisos do § 1º, do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances na etapa competitiva, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 6.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, respeitando-se as regras estipuladas neste edital.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

6.25.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, na plataforma eletrônica utilizada.

6.25.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

6.26. Encerrada a fase de lances, será iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

7.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo administrativo.

7.5. Após a negociação do preço, será iniciada a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.6. Fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante proceda ao envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, de sua proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo do **Anexo II**, deste edital, e, se necessário, dos documentos complementares de proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

7.7. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.7.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade da proposta.

7.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

14.133/2021, na legislação correlata e no item 4, deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça à participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

7.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.8.4. Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx);

7.8.5. Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:100524634262523::NO:3,4,6>);

7.8.6. Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.10. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.10.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.11. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

7.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.13. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar, para fins de julgamento:

7.13.1. Proposta final de que trata o item 7.6, deste edital, e os documentos que lhe dão suporte;

7.13.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

7.15. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.15.1. contiver vícios insanáveis;

7.15.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e Termo de Referência;

7.15.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16.1. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;

7.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto a ser contratado.

7.18. Encerrada a fase de julgamento dos lances o Pregoeiro suspenderá a sessão para que seja aguardado o prazo de envio das amostras, de acordo com as instruções contidas no edital, item 8 (Da Apresentação das Amostras).

7.19. O (A) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão a qualquer tempo diante de falhas técnicas, para análise e melhor orientação jurídica ou por motivos de força maior.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. Após a classificação das propostas, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada, por meio do sistema eletrônico de compras, para apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, 01 (uma) amostra de cada item que compõe a cesta (cesta completa), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.1.1. As amostras deverão ser encaminhadas aos cuidados do Pregoeiro, no endereço Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº575 - Galpão 11/12- Condomínio Boa Vista - Cotia/SP, contendo identificação do número do processo e do respectivo Pregão Eletrônico, número dos itens e marca dos produtos ofertados na proposta comercial, no horário das 08h00 às 16h30hs de segunda à sexta-feira.

8.1.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e identificada com o nome da licitante, quantidade, número do item, número do processo licitatório e do pregão eletrônico.

8.1.3. O encaminhamento das amostras é de responsabilidade da licitante, devendo ser realizado mediante protocolo de recebimento emitido pelo setor competente.

8.1.4. A avaliação das amostras será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem competirá a aprovação ou não dos produtos.

8.2. Juntamente com a(s) amostra(s), a empresa melhor colocada deverá apresentar, cópia simples ou autenticada dos documentos abaixo:

8.2.1. Ficha Técnica emitida pelo fabricante ou produtor, conforme o caso, contendo descrição do produto, marca, ingredientes, modo de preparo quando houver, embalagem, rotulagem, composição nutricional e validade de todos os itens; **exceto para o item 19 (caixa de papelão).**

8.2.2. Certificado de Classificação emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, em modelo oficial de acordo com a legislação em vigor, para os itens: arroz e feijão carioca, conforme especificações.

8.2.3. Laudo Bromatológico completo do produto com marca idêntica à proposta com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com comprovação de originalidade.

8.2.3.1. O Laudo bromatológico deve conter análises físico/química, organoléptica, microscópica, microbiológica e análise da composição nutricional, que comprove a qualidade e a segurança do produto para consumo humano, para os seguintes itens: 1, 3, 7, 11, 15.

8.2.4. A empresa deverá apresentar referente ao transporte dos produtos, o Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada declarada pela licitante, emitido pelo órgão competente, dentro da validade.

8.2.4.1. No caso de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a empresa licitante deverá apresentar informações dos dados da empresa prestadora de serviços.

8.3. CRITÉRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

8.3.1. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação das Amostras, composta por profissionais técnicos do Setor de Nutrição, que realizarão a análise técnica em conformidade com a RDC nº 429/2020, verificando as informações obrigatórias da rotulagem, dados obrigatórios da ficha técnica e análise sensorial, a fim de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações do termo de referência.

8.3.2. O teste avaliará os atributos das 04 (quatro) características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura;

8.3.3. Será considerado aprovado o item que obtiver índice igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), apurado na forma prevista no item 8.7 do Edital.

8.4. Caso os produtos não alcance índice mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento), será considerado reprovado, sendo desclassificada a proposta da licitante para o respectivo, convocando-se a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5. O índice de aprovação será obtido pela porcentagem em relação ao número total de avaliadores.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

8.6. Por ocasião da análise das amostras, será emitido um relatório devidamente fundamentado (conforme tabela abaixo), indicando a aprovação ou reprovação do (s) item (ns) apresentado (s) e da documentação técnica, se for o caso:

Exemplo:

ITEM	CRITÉRIO A SER ANALISADO	ATENDE	NÃO ATENDE
01 – Descrição do Produto.	Qualidade		
	Aparência		
	Odor		
	Sabor		
	Embalagem		
	Composição Nutricional		
CONSIDERAÇÕES FINAIS	APROVADO () OU REPROVADO ()		
OBSERVAÇÕES			

8.7. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

8.7.1. Cada Membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- a) Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- b) AP = NOTA ATRIBUÍDA PARA À APARÊNCIA DO PRODUTO;
- c) O = NOTA ATRIBUÍDA AO ODOR DO PRODUTO;;
- d) S = NOTA ATRIBUÍDA AO SABOR DO PRODUTO;
- e) EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- f) COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL;

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação					
Q	AP	O	S	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	8	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será da média aritmética seguindo fórmula:
- Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 06 (seis);

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação	Média

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Q	AP	O	S	EMB.	COMP.	
9,5	8	8,5	8	8	10	8,7
6	7	8	7	8	5	6,8

- A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (dez).

EX:

Média: 8,7

Percentual: $8,7 \times 10 = 87\%$

- Para fins de análise dos produto, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;
- O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:
- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);
- Quando o item não atender as necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);

Exemplo:

1) Avaliação do Café, torrado e moído:

Item	Produto	Marca	Notas da Comissão Avaliação						Média	% de aceit ação	(A) Aprovação (R) Reprovado
			Q	AP	O	S	EMB.	COM P.			
01	AÇUCAR	ABC	9,5	8	8,5	8	8	10	8,7	87%	(A)
02	LEITE	Y	8	7	8	7	8	9	7,8	78%	(R)

- As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto foi reprovado durante a análise e testes.

Anotações Técnicas:
Ex.: Açúcar
Açúcar refinado: No teste de degustação verificou-se que o produto apresentou sabor impróprio, sendo incondizente com as propriedades do produto. Também foi constatada coloração incompatível com o padrão esperado para o produto, bem como a presença de sujidades, motivo pelo qual a amostra foi reprovada.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

8.8. ROTULAGEM DOS PRODUTOS

8.8.1. Os produtos deverão estar de acordo com legislação vigente, quanto à rotulagem das embalagens primária e secundárias, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- b) Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “Industria Brasileira” e, caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- c) Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do Lote;
- d) Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS) caso utilizados;
- e) Informação nutricional;
- f) Conteúdo (peso) líquido; número de registro do produto no órgão competente; quando exigido pela legislação aplicável.

8.9. Não serão aceitas as amostras em desacordo com as exigências estabelecidas, que apresentarem especificações ou quaisquer outros elementos divergentes daqueles descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.10. O resultado da avaliação das amostras será divulgado no sistema eletrônico de compras BLL Compras, assegurada a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

8.11. Os interessados em acompanhar a avaliação deverão se manifestar por meio do chat do sistema eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro informará a data, o horário e o local da realização da avaliação.

8.12. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, a proposta da licitante será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação das propostas, seguindo-se aos mesmos moldes descritos nos itens anteriores.

8.13. A apresentação de amostras ou documentos falsificados, adulterados ou que não correspondam ao produto efetivamente ofertado poderá caracterizar declaração falsa ou comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

9.1. Após a fase de aprovação das amostras e aceitabilidade da proposta, o licitante será convocado para apresentar os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL, **no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

9.1.1. A depender do caso, e com as devidas justificativas, o Pregoeiro poderá proceder à prorrogação do prazo inicial, desde que durante o horário de expediente.

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.2.4. Apresentação de Alvará / Licença Sanitária vigente, expedida pelo órgão competente do Município sede da empresa.

9.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na execução do futuro contrato.

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

9.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão de Dívida Ativa).

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)**, relativo à sede ou domicílio do licitante.

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

9.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo IV.

9.3.9. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

9.3.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

9.3.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade prevista neste item, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

9.3.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que demonstre o fornecimento de produtos similares, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância, conforme a Lei 14.133/21.

9.5.2. Quantidade - 2.400 cestas.

9.6. Para fins de comprovação da exigência quantitativa prevista no item anterior, será admitida à apresentação de um ou mais atestados pelo licitante, desde que, em conjunto, comprovem o quantitativo mínimo exigido.

9.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, devendo em seu bojo conter os dados necessários à sua correta identificação, assim como de seu emitente.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou de nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos hábeis para tanto.

9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.9.1. Declaração, assinada por representante legal do licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

9.9.1.1. tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital, conforme modelo do **Anexo VI**; e

9.9.1.2. inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo do **Anexo V**, deste edital.

9.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.10.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.10.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.10.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões. Também não serão aceitos documentos apresentados com emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10.4. Após a inserção, no sistema de processamento da licitação, dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

9.10.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da convocação para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação;

9.10.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de sua apresentação, via sistema de processamento da licitação.

9.10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.10.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

9.10.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirada, sendo que, para os documentos que não possuam prazo de validade neles expresso, serão aceitos como válidos aqueles cujo prazo não seja superior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a sua apresentação via sistema de processamento da licitação.

9.10.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas pelo representante legal do licitante, sendo o sócio ou seu procurador, este último com poderes para tanto.

9.10.9. Admitir-se-á assinatura eletrônica para os documentos exigidos nesta licitação, na forma do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro concederá, via sistema, o prazo de 30 (trinta) minutos, a fim de que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de sua interposição.

10.2.1. Registrada a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste item do edital não serão conhecidos.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

- 10.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após o encerramento das fases de julgamento e de habilitação, bem como exauridos os recursos administrativos, ou, ainda, na ausência de sua interposição, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo, devidamente instruído, à Autoridade Competente, que poderá:

11.1.1. Determinar o seu retorno para fins de diligências com vistas ao saneamento de falhas ou irregularidades sanáveis, a ser realizada pelo Pregoeiro;

11.1.2. Revogar a licitação ou determinar a sua anulação, conforme incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; ou

11.1.3. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

12.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

12.3. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.4. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.5. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

12.6. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.7. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

12.8. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

12.9. **A empresa deverá apresentar referente ao transporte dos produtos, o Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada declarada pela licitante, emitido pelo órgão competente, dentro da validade.**

12.9.1. **No caso de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a empresa licitante deverá apresentar informações dos dados da empresa prestadora de serviços.**

12.10. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.11. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.12. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de execução do fornecimento, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

12.13. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas deste edital ou de seus anexos ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, quais sejam:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. impedimento de licitar e contratar;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto neste edital, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

14.5. Para fins de aplicação de sanções por infração a este edital ou seus anexos, cometidas na esfera da licitação, serão observadas as disposições preconizadas na minuta de Contrato, que constitui **Anexo VIII**, assim como no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 9.261/2023, cuja íntegra poderá ser acessada por intermédio do seguinte link, amplamente acessível:
<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/c/cotia/decreto/2023/927/9261/decreto-n-9261-2023-dispoe-sobre-a-regulamentacao-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-autarquica-do-municipio-de-cotia-da-aplicacao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-as-normas-municipais-relacionadas-as-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias>.

14.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo o pedido ser feito no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

15.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolizados em meio eletrônico, diretamente na plataforma de processamento da licitação, declinada no preâmbulo deste edital

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma de processamento da licitação e em sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo se houver o acolhimento ou, por decisão da Autoridade competente, a suspensão da abertura da sessão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado.

16.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

16.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial” ou da “Habilitação” apresentada neste processo.

16.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação do licitante.

16.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos.

16.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

16.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou

Celso T. Itiki

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

16.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, que contarão com o auxílio técnico e jurídico que se fizerem necessários.

16.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

16.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL IDENTIFICADA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

17.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.4. ANEXO IV - DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

17.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

17.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

17.7. ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ACOMPANHADA DE SEUS ANEXOS (Anexo I - Termo de Ciência e Notificação; Anexo II - Cadastro de Responsáveis; e Anexo III - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP – Anexo IV - Termo de Designação).

Cotia, 06 de julho 2026

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

Celso Tadashi ITiki

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

(conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)



Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que alimenta.
- Descrição**
Aquisição de cesta básica para o Programa Ação que alimenta.

Item	Objeto/Descrição
01	Cesta Básica para o Programa “Ação que Alimenta”

- DESCRITIVO DOS ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA, APRESENTAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA POR ITEM**

QUANTITATIVOS INFORMADOS PARA COMPOR CADA CESTA BÁSICA			
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	2	PCT	<p>ARROZ AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1:</p> <p>DESCRIÇÃO: Grãos de arroz “in natura”, inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas e biológicas preservadas. Classificação Beneficiado, Polido, Longo Fino (“Agulhinha”), Tipo 1. Informação nutricional na porção centesimal: Valor energético (máximo): 350 kcal, Carboidratos (máximo): 80 g, Proteínas (mínimo): 7 g. Fibra alimentar mínimo de 1,5 g.</p> <p>EMBALAGEM: Pacote de polietileno contendo 5 kg. VALIDADE: mínima de 12 meses contados data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
2	2	PCT	<p>BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER.</p> <p>DESCRIÇÃO: Biscoito salgado tipo cream cracker, composto com no</p>

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

			<p>mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, emulsificante lecitina de soja. Sem lactose e livre de gordura trans.. Informações nutricionais na porção de 30g: Valor energético máximo 130 kcal, carboidrato máximo 25g, proteína mínimo 3g e gordura totais máximo 4g</p> <p>EMBALAGEM: Pacote em filme de polipropileno, atóxico, resistente e hermeticamente vedada contendo no mínimo 200g.</p> <p>VALIDADE: Validade mínima de 09 meses, contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
3	2	PCT	<p>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</p> <p>DESCRIÇÃO: Grãos “in natura”, grupo I, tipo 1,” classe cores, variedade carioca, grãos são e inteiros, na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente, novo. Isento de impurezas e materiais estranhos.</p> <p>EMBALAGEM: Pacote de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 01 Kg.</p> <p>VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
4	2	PCT	<p>AÇÚCAR REFINADO</p> <p>DESCRIÇÃO: Açúcar refinado especial. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa e sujidades. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.</p> <p>EMBALAGEM: Pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado contendo 1 kg.</p>

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

			<p>VALIDADE: mínima de 12 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
5	1	PCT	<p>FARINHA DE TRIGO</p> <p>DESCRIÇÃO: Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos.</p> <p>EMBALAGEM: Pacote plástico com 01 kg.</p> <p>VALIDADE: mínima 4 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
6	1	PCT	<p>FARINHA DE MANDIOCA CRUA</p> <p>DESCRIÇÃO: Farinha de mandioca crua, grupo seca, classe fina, tipo 1. Produto obtido pela raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo materiais terrosos.</p> <p>EMBALAGEM: Pacote de polietileno atóxico contendo 500 gramas.</p> <p>VALIDADE: mínima de 365 dias contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
7	2	UND	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO</p> <p>DESCRIÇÃO: Leite em pó integral instantâneo enriquecido, composto com no mínimo leite em pó integral, 11 vitaminas (vitamina C, vitamina B3, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, vitamina A, Ácido Fólico, vitamina B7, vitamina D, vitamina B12) e 8 minerais (Cálcio, Magnésio, Ferro, fósforo, Zinco, Cobre, Manganês, Iodo). Aspecto pó fino, uniforme e homogêneo, isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas, coloração branca amarelada característica, sabor e odor agradável.</p>

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

			<p>Informações nutricionais na porção de 26g: Valor energético máximo de 135 g, Carboidratos máximo de 12 g, proteína mínima de 6,5g, gorduras totais máximo de 7g, sódio máximo 80 mg, vitamina A mínimo 235 µg, vitamina D mínimo 4,0 µg, vitamina C mínimo de 27 mg, vitamina E mínimo de 4mg, ácido fólico mínimo de 115 µg, cálcio mínimo de 290 mg, cobre mínimo de 260 µg, ferro mínimo de 4 mg, fósforo mínimo de 320 mg, iodo mínimo de 40 µg e zinco mínimo de 3 mg.</p> <p>O produto deverá ser registrado no ministério da agricultura SIF/DIPOA.</p> <p>EMBALAGEM: em pacote de filme de poliéster metalizado selado automaticamente contendo mínimo de 400 gramas.</p> <p>VALIDADE: mínima de 10 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
8	3	PCT	<p>MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM OVOS</p> <p>DESCRIÇÃO: Macarrão com ovos tipo espaguete, composto com no mínimo: sêmola de trigo Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e/ou cúrcuma.</p> <p>EMBALAGEM: pacote de polietileno contendo no mínimo de 500 gramas.</p> <p>VALIDADE: mínima de 10 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
9	1	PCT	<p>SAL REFINADO IODADO</p> <p>DESCRIÇÃO: Sal refinado e iodado, composto com no mínimo: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, com granulação uniforme e com cristais brancos.</p> <p>EMBALAGEM: Pacote de polietileno contendo 01 kg.</p> <p>VALIDADE: mínima de 18 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
10	3	UNID	<p>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL</p> <p>DESCRIÇÃO: Sardinha em conserva, com pescado fresco, limpo, eviscerado, conservado em óleo comestível; composta de sardinha, óleo de soja e sal. Não contém glúten. Com aspecto, cor cheiro e sabor próprio.</p> <p>EMBALAGEM: lata de folhas de flandres contendo no mínimo 125 gramas</p>

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

			<p>de peso líquido.</p> <p>VALIDADE: Mínima de 36 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
11	1	PCT	<p>MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE</p> <p>DESCRIÇÃO: Composto com no mínimo, amido de milho, açúcar, farinha de arroz, polvilho doce, ovo em pó integral, leite em pó integral, óleo vegetal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, fermento químico, albumina em pó, farinha de banana verde, aroma idêntico ao natural de chocolate. Sem glúten.</p> <p>Valores nutricionais em 100g: valor energético no máximo: 110 kcal, carboidratos no máximo: 20 g, proteínas no mínimo: 2,5 g, gorduras totais no máximo: 5 g, fibra alimentar mínima de 1,0 g, sódio no máximo de 180 mg.</p> <p>EMBALAGEM: saco de bopp metalizado contendo no mínimo 400 g.</p> <p>VALIDADE: mínima de 6 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
12	2	UND	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO</p> <p>DESCRIÇÃO: Óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, dos grãos de soja, isentos de substâncias nocivas à saúde e outras matérias estranhas ao produto. Isento de contaminação microbiológica que possam causar danos a saúde.</p> <p>EMBALAGEM: Frasco pet contendo 900 ml.</p> <p>VALIDADE: mínima de 12 meses contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
13	4	UND	<p>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL</p> <p>DESCRIÇÃO: Produto contendo no mínimo: tomate, sal, cebola, salsa e alho. Aspecto massa mole, cor vermelho e odor característico. Não contém glúten.</p> <p>Informação nutricional na porção centesimal: Valor energético máximo de 35 g, Carboidratos máximo de 7 g, Proteínas mínima de 1 g, Fibras alimentares mínima de 1,5 g, sódio máximo de 300 mg.</p> <p>EMBALAGEM: Filme de pet metalizado tipo Sachê, contendo no mínimo</p>

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

			<p>300 g.</p> <p>VALIDADE: mínima de 12 meses, contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
14	1	UND	<p>BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO</p> <p>DESCRIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, farinha de rosca, permeado de soro de leite em pó, amido, manteiga de cacau, cacau em pó, sal, preparado de morango em pó (suco de morango, açúcar, farinha de arroz, maltodextrina, amido, glicose, emulsificante: lecitina de girasso, aromatizante e corante natural: carmim). Fermentos químicos: bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes e emulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de sorbitana.</p> <p>EMBALAGEM: Pacote contendo no mínimo 140 g.</p> <p>VALIDADE: mínima de 6 meses, contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
15	1	UND	<p>ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS:</p> <p>DESCRIÇÃO: Mistura em Pó para o Preparo de Achocolatado, enriquecido com Vitaminas (A, C, D, E, B1, B2, B3, B6, B9, B12,) e Minerais (Cálcio, ferro, magnésio, zinco, iodo, fósforo, cobre, selênio, manganês).</p> <p>.Composto com no mínimo: Açúcar, Cacau em pó, Extrato de Malte e Albumina desidratada.</p> <p>Informação nutricional na porção centesimal: Valor energético máximo de 380 kcal, Carboidratos máximo de 90 g, proteínas mínimo de 4 g, fibra alimentar mínimo de 6 g, sódio máximo de 65 mg.</p> <p>EMBALAGEM: sachê ou pote plástico contendo no mínimo 350 gramas.</p> <p>VALIDADE: mínima de 12 meses, contados da data de fabricação.</p> <p><u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
16	1	UND	<p>CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE</p> <p>DESCRIÇÃO: Café em pó, tipo extra forte, obtido pelo beneficiamento do fruto, limpo, maduro torrado e moído. O produto deve ter aparência de pó fino e homogêneo, apresentando odor e aroma característico.</p>

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

			<p>Embalagem: Pacote a vácuo contendo 250 gr.</p> <p>Validade: mínima de 10 meses contados da data de fabricação.</p> <p>NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
17	2	UND	<p>CREME DENTAL COM FLÚOR</p> <p>DESCRIÇÃO: Produto com aspecto Creme liso e homogêneo, Cor Branco Odor Menta, Sabor Menta, com Flúor entre 1.400 ppm a 1.500 ppm</p> <p>EMBALAGEM: Tubo contendo no mínimo 70 gramas.</p> <p>VALIDADE: mínima de 12 meses contados da data de fabricação.</p> <p>NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
18	2	UND	<p>SABONETE EM BARRA</p> <p>DESCRIÇÃO: Sabonete em barra, Perfumado, comum para higiene corporal e dermatologicamente testado.</p> <p>EMBALAGEM: Contendo no mínimo 85 gramas.</p> <p>VALIDADE: mínima de 12 meses contados da data de fabricação.</p> <p>NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.</p>
19	1	UND	<p>EMBALAGEM DE PAPELÃO:</p> <p>DESCRIÇÃO: Caixa de papelão para acondicionamento dos produtos, composta de papelão reforçado e embaladas com plástico protetor tipo protec bag.</p>

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. Juntamente com a(s) amostra (s), a licitante deverá apresentar cópia simples ou autêntica dos documentos abaixo relacionados, conforme aplicável aos itens ofertados:

4.2. Ficha Técnica emitida pelo fabricante ou produtor para todos os itens, exceto para o item 19 (caixa de papelão), contendo, no mínimo, a descrição do produto, marca, ingredientes, modo de preparo quando houver, tipo embalagem, composição nutricional e prazo de validade.

4.3. Certificado de Classificação emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em modelo oficial de acordo com a legislação vigente, para os itens

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

arroz e feijão carioca, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. Laudo Bromatológico completo, correspondente ao produto da mesma marca ofertada na proposta, emitido há, no máximo, a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), da data de sua apresentação, acompanhado de documentos que comprove sua autenticidade.

4.4.1. Para os itens 1, 3, 7, 8, 11, 15 e 16, o Laudo Bromatológico, deverá contemplar, obrigatoriamente, as análises físico-química, organoléptica, microscópica, microbiológica e análise da composição nutricional, de forma a comprovar a qualidade e a segurança do produto para consumo humano.

4.5. Relativamente ao transporte dos produtos, deverá ser apresentado o Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade, em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada responsável pelo transporte, emitido pelo órgão competente, dentro da validade, ou Licença de Funcionamento.

4.6. Na hipótese de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a licitante deverá apresentar declaração informando a identificação da empresa responsável pela prestação do serviço, acompanhada da documentação prevista no item 4.5 em nome da referida empresa.

4.7. A não apresentação da documentação exigida, a apresentação de documentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou a constatação de inconsistências que comprometam a comprovação da qualidade e da regularidade dos produtos poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na legislação vigente e no Edital.

5. ROTULAGEM DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão estar de acordo com legislação vigente, quanto os rótulos das embalagens primária e secundárias, de forma clara e indelével as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- b) Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “Indústria Brasileira” e, caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- c) Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do Lote;
- d) Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS) caso utilizados;
- e) Informação nutricional;

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

f) Conteúdo (peso) líquido; número de Registro do Produto no órgão competente; se houver;

6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Qtde.	Unid.	Objeto/Descrição
01	4.800	cesta	Cesta Básica "Ação Que Alimenta"

O quantitativo de 4.800 cestas foi definido com base no histórico de execução do Programa Ação que Alimenta, que atendeu aproximadamente 4.800 famílias em 2023 e 4.500 famílias em 2024, bem como nos registros de atendimentos realizados pela rede socioassistencial em 2026, que totalizaram 27.985 atendimentos até o mês de junho, e na projeção da demanda para o período de vigência contratual, visando assegurar a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e evitar a interrupção da política pública.

7. DO LOCAL DA ENTREGA

7.1. Deverá ser feita no Almoxarifado Central – Sito Rodovia Raposo Tavares, km 36 – Estrada Boa Vista, 575, Condomínio Boa Vista, Galpões 11 e 12, CEP: 06701-475 – Bairro Atalaia Cotia/SP - Toda entrega deverá ser programada pelo telefone: 4616-4846, Horário de recebimento: 2º à 5º feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 AS 16:00 hrs.

8. DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. Após o envio do pedido de Ordem de Fornecimento, a empresa deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

8.2. Durante a vigência do contrato, serão entregues aproximadamente 400 (quatrocentas) cestas mensais.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou do contrato, devendo a CONTRATADA promover sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, deterioração, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade que impeça o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir integralmente os produtos, sem qualquer ônus para a Administração, observado o prazo previsto no item anterior.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa da Administração, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e pelos danos decorrentes de sua execução, na forma da legislação vigente.

10. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que será responsável pelo acompanhamento administrativo, controle da vigência contratual e monitoramento da execução do objeto.

10.2. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento e registrar todas as ocorrências pertinentes.

10.3. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Autorizações de Fornecimento,

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no contrato.

10.4. Caberá ao fiscal verificar o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de qualidade, validade, acondicionamento, higiene, segurança e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5. Sempre que necessário, os produtos poderão ser submetidos à análise laboratorial por órgão oficial ou laboratório credenciado, às expensas da CONTRATADA, para verificação da conformidade com as especificações exigidas.

10.6. Constatadas irregularidades por meio de laudo técnico ou pela fiscalização, a CONTRATADA deverá promover a substituição integral dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação.

10.7. A reincidência de irregularidades, devidamente comprovadas, poderá ensejar a rescisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração.

11.2. Receber provisória e definitivamente os produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de gestor e fiscal designados.

11.4. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, determinando sua substituição no prazo estabelecido.

11.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos previstos no contrato.

11.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

11.7. Aplicar as sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

- 12.1.** Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
- 12.2.** Fornecer os produtos nas quantidades, condições e prazos estabelecidos pela Administração.
- 12.3.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 12.5.** Garantir que todos os produtos atendam aos padrões de qualidade, segurança, validade, acondicionamento e desempenho exigidos pela legislação e por este Termo de Referência.
- 12.6.** Substituir, às suas expensas, os produtos recusados ou que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 12.7.** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega, apresentando as devidas justificativas.
- 12.8.** Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização e permitir o acompanhamento da execução contratual.
- 12.9.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público e observada a disponibilidade orçamentária.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1.** O faturamento será realizado mensalmente, considerando os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato.
- 14.2.** O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas durante a contratação.
- 14.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem qualquer ônus para a Administração.



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA – LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Ao

Município de Cotia

Processo nº 37.270/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que alimenta.

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	02			
02	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	02			
03	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	02			
04	AÇÚCAR REFINADO - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	02			

Celso T. Itiki

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

05	FARINHA DE TRIGO - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	01			
06	FARINHA DE MANDIOCA CRUA - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	01			
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	02			
08	MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM OVOS - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	03			
09	SAL REFINADO IODADO - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	01			
10	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	03			
11	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	PCT	01			
12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	02			
13	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	04			
14	BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01			
15	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01			

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

16	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE PACOTE 250 GR – CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01			
17	CREME DENTAL COM FLÚOR – CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	02			
18	SABONETE EM BARRA 85G – CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DO REFERÊNCIA	UN	02			
19	EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO - CONFORME DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	01			
VALOR TOTAL POR CESTA						
VALOR GLOBAL PARA 4.800 CESTAS						

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do Contrato):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

TELEFONE Nº:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta.

Os preços ofertados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração Pública Municipal

A proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do Pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.720/2025

DECLARO expressamente, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

DECLARO, ainda, conhecer, estar ciente e não incidir na hipótese tratada pelo § 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Cotia, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), __ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara**, sob as penas da lei, que:

I. cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado, bem como não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

II. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III. tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V. não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme Lei Municipal nº 11.925/2015; e

VI. comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

VII. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: XXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da XXXXXXXX.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 37.270/2025 – PREGÃO Nº 037/2026 – CONTRATO Nº xxx/2026.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Professor Manuel José Pedroso, nº 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de **XXXXX**, Sr. **XXXXX**, portador do portador do RG nº **XXXXX** e inscrito no CPF nº **XXXXX**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua **XXXXX**, nº **XXXXX**, no Município de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXX**, neste ato representada por **XXXXX**, portador do RG n.º **XXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 9.261/2023, bem como das demais normas correlatas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que Alimenta, destinada ao atendimento das unidades administrativas do município de cotia, com entrega ponto a ponto, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrito, observadas as disposições deste contrato e dos diplomas legais e normativos invocados no preâmbulo deste ajuste.

CLÁUSULA 2ª – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DE ENTREGA

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

2.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela lei e desde que haja disponibilidade orçamentária, devidamente atestada pela autoridade competente.

2.1.1.A eficácia do contrato fica condicionada à sua disponibilização, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal do Município na internet, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2.O prazo de **(ENTREGA)** é aquele constante do Anexo I – Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores consignados nesta Cláusula, conforme proposta de preços que se sagrou vencedora da licitação e que integra este Contrato, como anexo.

3.2.O valor total do presente termo é **de R\$ XXXX (XXXX), cujos preços unitários e totais seguem relacionados a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.As despesas da execução deste contrato onerarão o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e serão suportadas pela **dotação nº XXXXX** e Nota de Empenho n.º **XXXXX**.

3.4.O regime de execução deste contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1.O objeto deste contrato deverá ser (ENTREGUE), no Almoarifado Central – Situado Rodovia Raposo Tavares, Km 36 – Estrada Boa Vista, nº 575 – Condomínio Boa Vista – Galpão 11 e 12, Bairro Atalaia – Cotia/SP, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

5.1.O recebimento do objeto deste contrato será feito em observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às disposições desta cláusula.

5.2.O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.1.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.2.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.5.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA 6ª –DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, emitido pela CONTRATADA, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato, após verificar se tal documento apresenta os elementos necessários

(dados do contrato, período a que se refere, valor e retenções devidas), procederá à medição do objeto, submetendo a autoridade competente o ateste para a respectiva aprovação.

6.1.1. Juntamente com o documento de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de manutenção de sua regularidade fiscal.

6.1.2. A não manutenção da regularidade fiscal, pela CONTRATADA, não obstará o prosseguimento dos atos necessários ao pagamento pela execução finalizada, mas poderá ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do ajuste, na forma prevista neste contrato.

6.2. Aprovada a medição formal, será providenciado, via protocolo ou outro meio hábil, o envio dos documentos à Secretaria da Fazenda, para fins de pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aprovação.

6.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para fins de correção monetária.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.4. Observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data de apresentação da proposta ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

6.4.1. Para fins de reajustamento do preço, deverão ser observadas as regras previstas no art. 112 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além de outras previstas nos anexos do edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

7.1.2. arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do objeto contratado;

7.1.3. responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto;

7.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.6. fornecer o objeto desta licitação em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Anexo I, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e ao quantitativo esbelecido;

7.1.7. comunicar ao CONTRATANTE eventuais situações de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão superveniente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, encamihando o documento do fabricante confirmando o fato invocado;

7.1.7.1. em atenção ao item anterior, substituir, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, os materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço;

7.1.8. corrigir prontamente eventuais defeitos nos produtos fornecidos, substituindo-os por novos que atendam as especificações previstas no edital, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.1.9. entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados neste contrato ou no Anexo I do edital;

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

7.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.11. observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente quanto aos seguintes requisitos:

7.1.11.1. emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;

7.1.11.2. a contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;

7.1.11.3. a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n.º 9.261/2023:

7.2.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos;

7.2.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. designar um servidor como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

7.2.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e em seus anexos; e

7.3. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA 8ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 9ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA que descumprir total ou parcialmente as normas e obrigações estipuladas nos anexos do edital ficará sujeito às penalidades descritas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, cujos procedimentos foram regulamentados por meio do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, que deverá ser conhecido e observado pela CONTRATADA.

9.2. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como os procedimentos estatuídos no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

9.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.5. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

9.7. Não se aplica a regra prevista no *caput* do art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

9.7.1. O disposto no art. 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

9.8. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

9.8.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.8.3. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

9.9. A **multa** será calculada na forma prevista neste contrato e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.9.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

9.10. O CONTRATADO que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

9.10.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso da entrega, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

9.10.2. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, assim consideradas como aquelas estipuladas nas alíneas “a” a “p” do inciso IV do art. 131 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

9.10.3. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

9.10.4. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

9.11. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do termo final do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

9.12. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

9.13. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

9.14. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

9.14.1. se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

9.14.2. inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia, caso exigida;

9.14.3. impossibilitado o desconto a que se refere o item anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

9.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 134 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido.

9.17.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que incidir em uma das hipóteses regulamentadas no art. 135 do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, devendo, em tal situação, ser fielmente observado o regramento e procedimento ali estabelecido

9.18.A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

9.19.Para aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, observar-se-á os ritos específicos para o processo administrativo sancionatório, conforme detalhamento contido na Seção III do Decreto Municipal n.º 9.261/2023, inclusive quanto à desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 160 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1.O contrato poderá ser extinto quando cumpridas todas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, ainda, as disposições dos arts. 138 e 139, da referida lei.

10.3.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Todavia, se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4.O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

10.4.1.de relatório relacionado aos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2.de relação dos pagamentos já efetuados, bem como das medições que, já liquidadas, encontram-se pendentes de pagamento, com a indicação dos respectivos processos administrativos em que tramitam;

10.4.3.indenizações e multas aplicadas.

10.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que, se for o caso, será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), observada a ritualística prevista no Decreto Municipal n.º 9.261/2023.

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA 11ª – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios gerais da Administração Pública e os específicos aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

11.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e em observância ao disposto nos arts. 124 a 135, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

12.2. Não caracterizam alteração contratual e serão incorporadas ao contrato por meio de simples apostila a ocorrência dos fatos indicados nos incisos I a IV do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

13.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital e em seus anexos, assim como as demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de Licitações e Logística

cumprimento do ajuste, devendo serem mantidas, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. O presente contrato é firmado através do PREGÃO ELETRÔNICO nº **037/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e no edital e seus anexos, normas estas que o regerão até a conclusão de sua execução.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.261/2023 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

15.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritas as disposições do edital e seus anexos que deu origem ao presente avença, bem como as demais condições da proposta.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ___ de _____ de _____.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que alimenta.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Página 58 de 64



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que alimenta.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX), a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____

PROCESSO Nº: 37.270/2025 – **PREGÃO Nº** 037/2026 – **CONTRATO Nº** ___/2026.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de _____.

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO III DO TERMO DE CONTRATO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes ao fornecimento a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

**ANEXO IV DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE DESIGNAÇÃO**

CONTRATO N° ____/2026

Pregão Eletrônico nº 037/2026 – Processo nº 37.270/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação que alimenta.

Através do presente fica designado o servidor abaixo relacionado, como responsável pela gestão do contrato em referência:

Nome do Servidor:

RG n°: CPF n°

Cargo:

Cotia-SP, ____/____ de 2026.

Celso Tadashi Itiki

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Celso T. Itiki
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social